



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.212.688/0001-67

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1122



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

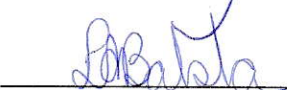
Ao quinto dia do mês de Janeiro de 2018 às 13h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Presidente o Sr. **Nycollas Alves de Paula**, tendo como membros Fernanda Aparecida Batista e Verônica Matos Rodrigues de Souza, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela secretária de administração, através do Ofício respectivamente, tendo como ordenador de despesas a Sra. **Renata Domingos Bastos**, referente à contratação direta por dispensa de licitação da empresa **GRC BREDER - ME** do CNPJ 11.797.462/0001-06, objetivando contratação de empresa especializada para de desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara, manutenção, suporte técnico, locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 25gb de espaço para armazenamento dos arquivos, transferência de arquivos ilimitada, criação de até 15 e-mails institucionais de 2gb cada, criação de módulo e-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e treinamento para utilização do módulo. serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à lei 12.527 de 2011 (lei de acesso à informação) e à lei complementar 131 de 2009 (lei da transparência), para o exercício financeiro da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Estado de Minas Gerais. A partir da análise da documentação juntada aos autos do presente procedimento administrativo, verifica-se que estão atendidos os requisitos necessários à configuração da dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, quais sejam: Cotação prévia de preços; justificativa plausível para tanto. Assegurando a compatibilidade do preço proposto com a dotação orçamentária prevista. **GRC BREDER - ME- COM O MENOR PREÇO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. Desta forma, tendo a Administração verificado a necessidade Contratação de empresa especializada para de desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara, manutenção, suporte técnico, locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 25gb de espaço para armazenamento dos arquivos, transferência de arquivos ilimitada, criação de até 15 e-mails institucionais de 2gb cada, criação de módulo e-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e treinamento para utilização do módulo. serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à lei 12.527 de 2011 (lei de acesso à informação) e à lei complementar 131 de 2009 (lei da transparência), para o exercício financeiro da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Estado de Minas Gerais. A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 junto o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, resolve julgar DISPENSÁVEL o processo licitatório em apreço e ao Sr. Presidente para posterior Ratificação. Nada mais havendo a tratar eu, Nycollas Alves de Paula, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

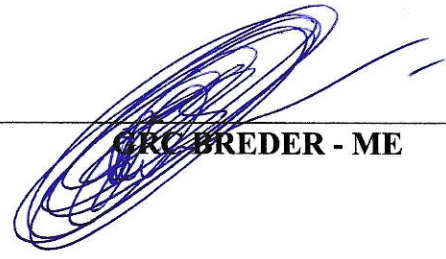
Santana do Manhuaçu, 05 de Janeiro de 2018.

Rmw


Nycollas Alves de Paula
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:


GRC BREDER - ME



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.212.688/0001-67

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1122



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 /DISPENSA Nº. 001/2018

Contrato que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu - MG, com sede à Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - Santana do Manhuaçu/MG, CEP 36.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.212.688/0001-67, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente Sra. Renata Domingos Bastos e a empresa **GRC BREDER - ME**, estabelecida na Rua Mathias Emerick, 52, Serra monte na Cidade de Alto Caparaó, CEP- 36979-000 doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada para de desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara, manutenção, suporte técnico, locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 25gb de espaço para armazenamento dos arquivos, transferência de arquivos ilimitada, criação de até 15 e-mails institucionais de 2gb cada, criação de módulo e-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e treinamento para utilização do módulo. serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à lei 12.527 de 2011 (lei de acesso à informação) e à lei complementar 131 de 2009 (lei da transparência), para o exercício financeiro da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº **001/2018**, Dispensa nº. **001/2018**, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

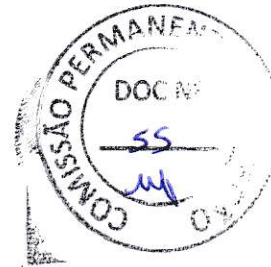
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) pelos serviços especificados no Anexo I deste contrato, discriminados abaixo, O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.212.688/0001-67

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1122



os materiais solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 31 de dezembro de 2018, a partir da liquidação.

ANEXO I- Desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara, manutenção, suporte técnico, locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 25gb de espaço para armazenamento dos arquivos, transferência de arquivos ilimitada, criação de até 15 e-mails institucionais de 2gb cada, criação de módulo e-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e treinamento para utilização do módulo. serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à lei 12.527 de 2011 (lei de acesso à informação) e à lei complementar 131 de 2009 (lei da transparência).

1.1 - Os valores do serviço poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Para atender aos seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu - MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.212.688/0001-67

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1122



3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

4-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5-O licitante vencedor deverá fornecer os serviços de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as penas de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- 2 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 3- A fiscalizar a entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu - MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

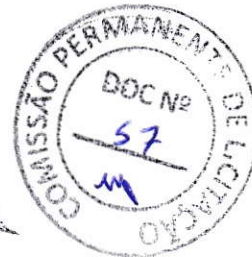
2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.212.688/0001-67

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1122



2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo **001/2018**, Dispensa **001/2018** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas referentes todos os encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Nº: 01001.0103101014.001 33903900000 (Ficha 0000011)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1 - Responsabilidade Contratante: O órgão competente para receber os serviços objeto deste contrato é a Câmara Municipal.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.212.688/0001-67

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1122



2- O licitante vencedor deverá fornecer os serviços de acordo com a Proposta, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as penas de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

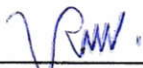
- 1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 1.3 - Judicial, nos termos da legislação;
 - 1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Minas Gerais, 05 de janeiro de 2018.



RENATA DOMINGOS BASTOS
Presidente da câmara
Contratante



GRC BREDER - ME
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____